

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

DECISÃO CONJUNTA 1/ 2012

Aprovada pela Plenária do PPGH em 04/05/2012 e pelo Departamento de História em
04/07/2012

Com adendo da Comissão de Pós-Graduação em 1º de junho de 2012

**REGULAMENTA O ESTÁGIO DOCENTE E A ASSISTÊNCIA AO ENSINO NO
PPGH/UFRGS**

Normas superiores:

- Portaria Nº 582, de 14/05/2008, do MEC, que regulamenta a concessão das Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino à pós-graduação.
- Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, que regulamenta o Programa Demanda Social.
- Resolução 02/2009 do CEPE, que regulamenta a Atuação de Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atividades de Graduação na UFRGS.
- Of. Circ. 01/2010-PROPG, que estabelece que os bolsistas CAPES-REUNI devem se apresentar no Salão de Ensino.
- §4º da Resolução 12/2007 do CEPE: “Os Programas podem estabelecer, em seus Regimentos, a atribuição de créditos por atividade didática supervisionada, objetivando a formação docente”.

1. Esta Decisão complementa as normas acima referidas enquanto as mesmas estiverem em vigor.

2. Conforme a Resolução 02/2009-CEPE, o Estágio Docente poderá ter a duração de 1 (um) e 2 (dois) semestres para os níveis de Mestrado e Doutorado, respectivamente; e a Assistência ao Ensino vinculada à Bolsa REUNI será realizada durante toda a vigência da Bolsa.

2.1 – O Estágio Docente é obrigatório para bolsistas CAPES-REUNI e para doutorandos que possuem bolsa CAPES-DS, e opcional para mestrandos CAPES-DS e outros alunos, bolsistas ou não.

3. Os alunos poderão realizar estágio docente e assistência ao ensino em atividades do Departamento de História sob a responsabilidade de um dos professores deste Departamento, com a carga horária máxima de 30 horas semestrais para Doutorado e 15 horas semestrais para o Mestrado.

3.1 No caso de bolsistas REUNI deverá haver docência de disciplinas com atuação em sala de aula de 16 horas semestrais para Doutorado e 8 horas semestrais para Mestrado.

3.2 No caso de bolsistas CAPES-DS e outros alunos de pós-graduação, bolsistas ou não, poderá haver docência de disciplinas, respeitados os limites definidos no item anterior.

3.3 - As horas de Assistência ao Ensino e Estágio Docência poderão também ser realizadas em atividades de acompanhamento de Trabalhos de Conclusão de Curso, de Estágios de Pesquisa, de Estágios de Bacharelado e outras a critério do Departamento de História e do PPGH, respeitados os limites definidos em 3.1.

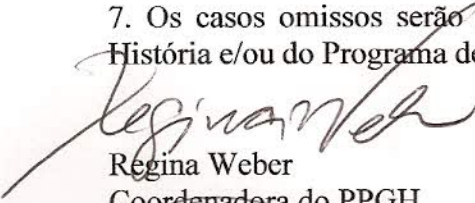
4. O máximo de doutorandos em estágio docente numa mesma disciplina é dois por semestre, ficando limitada a atuação em sala de aula, para o conjunto de estagiários, em 20 horas.

5. O Plano de Trabalho do pós-graduando deve ser encaminhado, antes do início do Estágio, ao Departamento de História, que dará conhecimento do mesmo à Comissão de Graduação.

6. Após aval do Departamento de História, o Plano de Trabalho será encaminhado ao PPGH, que deverá registrar a atividade do aluno no POSGRAD, para efeitos de comprovação.

6.1 Para efeitos desta comprovação, poderão ser atribuídos créditos à atividade didática supervisionada, desde que os mesmos não sejam contabilizados no conjunto dos créditos mínimos exigidos para os cursos de Mestrado e Doutorado.

7. Os casos omissos serão resolvidos nos âmbitos competentes do Departamento de História e/ou do Programa de Pós-Graduação em História.



Regina Weber

Coordenadora do PPGH



Enrique Serra Padrós

Chefe do Departamento de História